



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

QUADRO RESUMO

Compra Direta/Dispensa nº	048/2025
Dispensa Eletrônica de Registro de Preço valor nº	059/2025
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	AMPLA CONCORRÊNCIA
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: https://bllcompras.com/Home/Login PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/11/2025 às 17h - Até 02/12/2025 às 8h PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA De 02/12/2025 às 8h30min - Até 02/12/2025 às 11h30min
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGNER E CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência e demais anexos.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.piracema.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: 0800 037 1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 19/2023

1 – PREÂMBULO

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 02 de Dezembro de 2025 às 08 horas e 30 minutos**, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis 42, nesta Cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Piracema nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 27/2023**, e equipe de apoio, através da **Portaria nº 104/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com/Home/Login>.*

2.3 - As comunicações referentes à Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGNER E CONFEÇÃO DE UNIFORMES AOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSOS NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Ficamos facultados ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7 – FASES DE LANCES

7.1 - A partir das **08h30minmin** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (UM REAL)**.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou anexar no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão ser:

A - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÕES FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 – Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnica e técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

9.6 – DECLARAÇÕES

9.6.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto nos **Anexos III e IV**.

9.7– DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- A** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9.8.1 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

9.8.2 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 30 (Trinta) minutos após solicitação do condutor, ao término da sessão da Dispensa Eletrônica, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.
- c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema ou via sistema da dispensa eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÕES DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.piracema.mg.gov.br> sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação	Desdobramento	Final	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.10.17.122.1701.2316	3.3.90.30.		533	1.500
02.10.10.17.122.1701.2316	3.3.90.30.		533	1.753
02.10.20.17.122.1701.2317	3.3.90.30.		546	1.500
02.10.20.17.122.1701.2317	3.3.90.30.		546	1.753
02.10.30.17.512.1704.2183	3.3.90.30.		554	1.500
02.10.30.17.512.1704.2183	3.3.90.30.		554	1.753
02.10.40.17.512.1701.2318	3.3.90.30.		574	1.500
02.10.40.17.512.1701.2318	3.3.90.30.		574	1.753
02.03.20.04.122.0401.2073	3.3.90.30.		110	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Piracema, 26 de Novembro de 2025.

WESLEY DINIZ

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 048/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO VALOR Nº 059/2025

01 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGNER E CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência e demais anexos.

02 - JUSTIFICATIVA: A aquisição de uniformes apresenta-se como medida indispensável para o adequado funcionamento de diversas unidades da administração pública municipal, especialmente aquelas que mantêm contato direto com o cidadão e executam atividades operacionais, administrativas e de campo. Tanto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças quanto a Secretaria Municipal de Água e Esgoto desempenham funções essenciais para a gestão pública e para o atendimento à população, o que torna necessária a padronização visual e a adequada proteção dos servidores.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

Item	Quantidade	Referência	Descrição	Valor Médio
01	40	Unidade	Jaqueta Impermeável e Quente: Azul Marinho. Material: Tecido impermeável de alta resistência (tipo nylon emborrachado ou similar), com forro interno térmico (poliéster ou lã sintética). Características: Costuras reforçadas, capuz embutido, fechamento frontal em zíper, bolsos frontais com fechamento em zíper ou velcro, punhos ajustáveis. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado nas costas, e brasão do Município bordado ou estampado no lado esquerdo do peito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	R\$ 172,16
02	54	Unidade	Camiseta MANGA COMPRIDA: Azul Claro. Camisa UV Masculina Manga Longa Proteção Solar na Cor AZUL celeste nos tamanhos: P, M, G, GG, EXG, conforme demanda do pedido. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	R\$ 53,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado nas costas, e brasão do Município bordado ou estampado no lado esquerdo do peito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	
03	69	Unidade	Calça: Azul Marinho. Material: Tecido de poliéster leve e resistente, com forro interno em malha de algodão ou poliéster. Características: calça com elástico na cintura, bolsos funcionais, tecido que favoreça a mobilidade. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado na perna (coxa) lado direito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	R\$ 69,61
04	16	Unidade	Camisa de malha masculina: Branca. Material: confeccionada em tecido algodão ou misto (algodão/poliéster) de boa qualidade, gramatura mínima de 160g/m², confortável e resistente. Características: Manga curta, gola careca, costuras reforçadas, bolso frontal no lado esquerdo reforçado, costura duplas e reforçadas nas mangas, golas e barra, garantindo maior durabilidade, acabamento em overlock, tecido leve e de secagem rápida. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado nas costas, e brasão do Município bordado ou estampado no lado esquerdo do peito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	R\$ 42,75
05	7	Unidade	Camisa de malha feminina modelo baby look: Branca Material: confeccionada em tecido algodão ou misto (algodão/poliéster) de boa qualidade, gramatura mínima de 160g/m², confortável e resistente. Características: Corte levemente cinturado, ajustado ao corpo, proporcionando melhor caimento, Manga curta, gola careca ou polo, costuras reforçadas, bolso frontal no lado esquerdo reforçado, costura duplas e reforçadas nas mangas, golas e barra, garantindo maior durabilidade, acabamento em overlock, tecido leve e de secagem rápida. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado nas costas, e brasão do Município bordado ou estampado no lado esquerdo do peito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova	R\$ 47,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	
06	15	Unidade	Camisa polo Masculina: Branca Material: confeccionada em tecido algodão ou misto (algodão/poliéster) de boa qualidade, gramatura mínima de 160g/m², confortável e resistente. Características: Manga curta, gola polo, costuras reforçadas, bolso frontal no lado esquerdo reforçado, costura duplas e reforçadas nas mangas, gola e barra, garantindo maior durabilidade, acabamento em overlock, tecido leve e de secagem rápida. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado nas costas, e brasão do Município bordado ou estampado no lado esquerdo do peito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	R\$ 66,29
07	5	Unidade	Camisa de polo feminina: Branca Material: confeccionada em tecido algodão ou misto (algodão/poliéster) de boa qualidade, gramatura mínima de 160g/m², confortável e resistente. Características: Corte levemente cinturado, ajustado ao corpo, proporcionando melhor caimento, Manga curta, gola polo, costuras reforçadas, bolso frontal no lado esquerdo reforçado, costura duplas e reforçadas nas mangas, gola e barra, garantindo maior durabilidade, acabamento em overlock, tecido leve e de secagem rápida. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado nas costas, e brasão do Município bordado ou estampado no lado esquerdo do peito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	R\$ 67,04
08	10	Unidade	Calça jeans tradicional: Características: bolsos funcionais, tecido que favoreça a mobilidade. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Personalização: Logotipo do SEMAE bordado ou estampado na perna (coxa) lado direito. O vencedor da licitação deverá fornecer uma prova de cada tamanho e as tonalidades do mostruário do tecido para que se possa definir o pedido.	R\$ 79,51
09	31	Unidade	Camisa Polo Personalizada: Prefeitura Municipal de Piracema- Administração e Finanças Confeccionada em 100% algodão de alta qualidade, a camisa polo deverá apresentar uma textura canelada sofisticada, unindo elegância e	R\$ 70,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			conforto em uma única peça. Com tom na cor bege claro confere um visual moderno e versátil, ideal para ocasiões formais e de trabalho. Na parte frontal, do lado direito do peito, a peça recebe o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Piracema – (no tamanho de 07 cm por 09 cm) e embaixo escrito Administração e Finanças (no tamanho de 11 cm por 02cm), bordado com fidelidade de cores e riqueza de detalhes. OBS: Os tamanhos das camisas serão enviados no Histórico da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Solicitamos demanda amostra no prazo de até 10 dias uteis para a produção e envio da mesma. 	
10	31	Unidade	Camisa Social Manga Curta: na cor Azul Marin – Prefeitura Municipal de Piracema (Administração e Finanças), modelo Oxford clássico de manga curta, com fechamento em botões frontais até a barra. Confeccionada em 100% algodão de alta qualidade, a peça deve proporcionar conforto, respirabilidade e suavidade ao toque, tornando-se ideal para uso prolongado durante toda a jornada de trabalho. Sua modelagem deve ser regular com caimento tradicional. Na parte frontal, do lado direito do peito, a peça recebe o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Piracema – (no tamanho de 07 cm por 09 cm) e embaixo escrito Administração e Finanças (no tamanho de 11 cm por 02cm), bordado com fidelidade de cores e riqueza de detalhes. Os botões na mesma cor da camisa. Esta camisa é perfeita para ambientes formais, eventos institucionais e atividades administrativas, mantendo o equilíbrio entre estilo e	R\$ 87,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			funcionalidade. OBS: Os tamanhos das camisas serão enviados no Histórico da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Solicitamos demanda amostra no prazo de até 10 dias uteis para a produção e envio da mesma. 	
11	10	Unidade	Camisa Social Manga longa: na cor Azul Marin – Prefeitura Municipal de Piracema (Administração e Finanças), modelo Oxford clássico de manga longa, com fechamento em botões frontais até a barra. Confeccionada em 100% algodão de alta qualidade, a peça deve proporcionar conforto, respirabilidade e suavidade ao toque, tornando-se ideal para uso prolongado durante toda a jornada de trabalho. Sua modelagem deve ser regular com caimento tradicional. Na parte frontal, do lado direito do peito, a peça recebe o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Piracema – (no tamanho de 07 cm por 09 cm) e embaixo escrito Administração e Finanças (no tamanho de 11 cm por 02cm), bordado com fidelidade de cores e riqueza de detalhes. Os botões na mesma cor da camisa. Esta camisa é perfeita para ambientes formais, eventos institucionais e atividades administrativas, mantendo o equilíbrio entre estilo e funcionalidade. OBS: Os tamanhos das camisas serão enviados no Histórico da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Solicitamos demanda amostra no prazo de até 10 dias uteis para a produção e envio da mesma.	R\$ 93,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

				
12	31	Unidade	Blusa Confeccionada em viscose premium de alta qualidade: a peça deve proporcionar conforto, respirabilidade e suavidade ao toque, tornando-se ideal para uso prolongado durante toda a jornada de trabalho. Ideal para quem trabalha em ambientes quentes e de muita movimentação. OBS: Os tamanhos das camisas serão enviados no Histórico da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Solicitamos demanda amostra no prazo de até 10 dias uteis para a produção e envio da mesma. 	R\$ 49,52

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Para fins de recebimento provisório e definitivo, o objeto deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

1. **Conformidade com as especificações técnicas** descritas no Termo de Referência, incluindo modelo, cor, composição do tecido, tamanho e demais características exigidas.
2. **Perfeitas condições de qualidade e acabamento**, sem defeitos de costura, manchas, danos, falhas na impressão da logomarca ou qualquer irregularidade que comprometa a apresentação ou durabilidade da peça.
3. **Tamanhos e quantidades corretas**, exatamente conforme relação enviada pela Secretaria, respeitando numeração individual de cada servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4. **Identidade visual padronizada**, contendo a logomarca municipal e a identificação solicitada (quando houver), conforme arte aprovada pela Secretaria.
5. **Entrega dentro do prazo estabelecido**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
6. **Apresentação da nota fiscal** compatível com o objeto efetivamente entregue, contendo descrição detalhada dos itens e quantitativos.
7. **Aprovação da equipe responsável pelo recebimento** que poderá realizar testes simples, conferência visual, medições ou outras verificações necessárias.

DAS AMOSTRAS:

Solicitamos a demanda de amostra de todos os itens no prazo **de até 10 dias úteis** para a produção e envio da mesma.

Caso qualquer item esteja em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à **substituição imediata** sem ônus adicional.

06 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de entrega dos Uniformes será **de até 20 (vinte) dias corridos** após a solicitação da Secretaria pela Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nos seguintes endereços:

Local de entrega da Secretaria Municipal de Água e Esgoto: Rua Minas Gerais, nº 25 – Centro – Piracema–MG, CEP: 35536-000.

Local de entrega da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro – Piracema–MG, CEP: 35536-000.

Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, separados por setor e por servidor, conforme relação previamente encaminhada pela Secretaria. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio e acompanhamento da equipe responsável pelo recebimento.

6.1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Água e Esgoto se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o.

Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços a ser contratado na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço lote, visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento de soluções tecnológicas baseadas em softwares, dispositivos e aplicações móveis de gestão operacional de Laboratório Clínico, enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme definido em seu artigo 6º, inciso XIII, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os serviços contratados deverão corresponder à exata especificação apresentada no termo de referência e no edital.

É ônus da(s) empresa(s) contratada(s), independente da celebração de instrumento contratual futuro:

1. Comprovar junto à Administração Pública Municipal a sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;
2. Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços contratados, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
3. Prestar os serviços de forma contínua, durante todo o expediente em dias úteis, entre 8h00 e 17h00, exceto no caso das soluções baseadas em aplicações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

autoatendimento online (sítio eletrônico e aplicação mobile), que deverão estar à disposição dos usuários dos serviços 24 horas por dia, todos os dias do ano. Ofertar regime de atendimento de suporte em regime de plantão aos finais de semana e feriados.

4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
5. Substituir, no prazo máximo de até 3 dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos ou serviços entregues, caso se apresentem impróprios para utilização para os fins que se destinam;
6. Prestar os serviços conforme especificações técnicas apresentadas neste estudo e nos respectivos termos de referências e edital;
7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste processo licitatório.

08 - SUSTENTABILIDADES EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado e com o visto do departamento requisitante comprovando a entrega e aprovação.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida à subcontratação do objeto da presente dispensa.

11 - REAJUSTE DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – mede inflação geral ao consumidor.), calculado pelo IBGE, que reflete a variação setorial específica.

11.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1 O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta dispensa correrá pelas seguintes:

Dotação	Desdobramento	Final	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.10.17.122.1701.2316	3.3.90.30.		533	1.500
02.10.10.17.122.1701.2316	3.3.90.30.		533	1.753
02.10.20.17.122.1701.2317	3.3.90.30.		546	1.500
02.10.20.17.122.1701.2317	3.3.90.30.		546	1.753
02.10.30.17.512.1704.2183	3.3.90.30.		554	1.500
02.10.30.17.512.1704.2183	3.3.90.30.		554	1.753
02.10.40.17.512.1701.2318	3.3.90.30.		574	1.500
02.10.40.17.512.1701.2318	3.3.90.30.		574	1.753
02.03.20.04.122.0401.2073	3.3.90.30.		110	1.500

Piracema, 26 de Novembro de 2025.

HAILTON CAMILO ANDRADE

Agente de Contratação

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

DOUGLAS JÚNIO ALCÂNTARA PENA

Secretária Municipal de Água e Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 048/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO VALOR Nº 059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGNER E CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência e demais anexos.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 048/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO VALOR Nº 059/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Contratação Direta/Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei:

1. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal, quando aplicável.
3. Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, a minuta contratual e demais documentos do processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
4. Que os preços ofertados são firmes, verdadeiros e compatíveis com os praticados no mercado, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, conforme previsto nos artigos 5º e 146 da Lei nº 14.133/2021.
5. Que atende às exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 (quando aplicável), cumprindo a legislação trabalhista e previdenciária.
6. Que não emprega menores em condições proibidas, observando o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e os artigos 58 e 59 da Lei nº 14.133/2021, declarando que:
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
7. Que não há parentesco, até o terceiro grau, entre os sócios, administradores ou representantes da empresa e quaisquer agentes públicos, autoridades ou servidores vinculados ao órgão responsável pela contratação, nos termos das vedações do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Que a empresa possui idoneidade perante órgãos públicos e privados, não tendo sido declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 048/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO VALOR Nº 059/2025

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

- Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

() no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

() possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRA DIRETA Nº/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento administrativo nº/2025, Dispensa eletrônica de valor registro de preços n.º/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor para registro de preços nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o A firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.8. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.9. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.11. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições descritas nesta ata de registro de preços.
- b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f)** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de do Município de

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e nesta Ata;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: **Ficha** **Fonte de Recurso**

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. 11.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

11.1 – Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração e Finanças e Secretária Municipal de Água e Esgoto, sendo solicitado com no mínimo..... dias antecedência

11.2 – O Município de Reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico e esta Ata, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de... o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº/2023

16.2. Justos e contratados firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA

COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 048/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO VALOR Nº 059/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº/2025, Dispensa eletrônica de registro de preço valor n.º/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de registro de preço valor nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.8. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.9. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.11. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições descritas nesta ata de registro de preços.

b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de do Município de

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

f. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;

g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

j. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

g) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

i) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

j) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

k) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

l) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO:FICHA FONTE DE RECURSO.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299 RAMAL 4005 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____